



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

PORTARIA/GAB n. 3.152/2012.

Anula ato administrativo, corrige erros materiais e concede gratificação adicional com data retroativa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, especialmente a prevista no art. 53 da Lei n. 13.800, de 18 de janeiro de 2001, e considerando a Decisão proferida no Processo n. 201200020015705,

RESOLVE:

Art. 1º – Anular a Portaria/GAB. n. 269/2007, de 17/09/2007, que concedeu, indevidamente, gratificação adicional à servidora Conceição Viana de Fátima referente ao 3º, 4º e 5º quinquênios supostamente completados na data de 01/05/2007.

Art. 2º – Retificar a Portaria n. 152/04-PF, de 27/09/2004, alterando a data de apuração do 3º quinquênio relativo à gratificação adicional da mencionada servidora, considerando o **3º (terceiro) quinquênio completado na data de 23/06/2006**, ao invés do que registra a referida Portaria que apresenta nítido erro de ordem material ao se referir ao 2º quinquênio completado em 01/08/2004, devendo a redação da referida Portaria ser alterada nos seguintes termos:

Onde se lê “Conceder a servidora Conceição Viana de Fátima, lotada na UnU-Goiânia, Gratificação Adicional referente ao 2º quinquênio completado em 1º.08.04.”, leia-se “**Art. 1º - Conceder à servidora Conceição Viana de Fátima, lotada na UnU de Goiânia - ESEFFEGO, gratificação adicional por tempo de serviço referente ao 3º (terceiro) quinquênio completado em 23/06/2006.**”.

Art. 3º – Conceder à servidora Conceição Viana de Fátima, com data retroativa, gratificação adicional por tempo de serviço referente ao seu 4º (quarto) quinquênio completado na data de 22/06/2011, à base de 5% sobre o vencimento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, EM ANÁPOLIS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.